

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Marcelo de Almeida Frota
Enviado em: segunda-feira, 25 de outubro de 2021 09:12
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: [Possível SPAM - Prodasen - NÃO CLIQUE nos links] Projeto de Lei 4.199/2020 - BR DO MAR
Anexos: Ofício CCMM 0051_2021 SENADO.pdf

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: sexta-feira, 22 de outubro de 2021 14:57
Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>
Assunto: ENC: [Possível SPAM - Prodasen - NÃO CLIQUE nos links] Projeto de Lei 4.199/2020 - BR DO MAR

De: Comodoro Alvaro José de Almeida Júnior [<mailto:presidencia@centrodoscapiates.org.br>]
Enviada em: sexta-feira, 22 de outubro de 2021 10:00
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>; Assessoria de Imprensa - Gab. da Presidência do Senado Federal <ASIMPRE@senado.leg.br>
Assunto: [Possível SPAM - Prodasen - NÃO CLIQUE nos links] Projeto de Lei 4.199/2020 - BR DO MAR

Ao Excelentíssimo Sr. Senador e Presidente do Senado Federal **Rodrigo Otavio Soares Pacheco**

Segue em anexo Ofício do Centro dos Capitães da Marinha Mercante referente a Lei N^o 4.199/2020(BR DO MAR),o qual solicitamos a atenção de Vossa Excelência.

Através dessa enviamos em anexo o Ofício CCMM 0051/2021 com conteúdo similar ao enviado para o Presidente da República, Vice-Presidente da República, Presidente da Câmara dos Deputados, Ministro da Infraestrutura, Ministro das Minas e Energia, Ministro da Defesa, Comandante da Marinha e para o Diretor Geral da ANTAQ.

O mar é nosso compromisso!

Respeitosamente,



Comodoro Alvaro José de Almeida Júnior
 Presidente

Centro dos Capitães da Marinha Mercante

Av. Rio Branco, n. 45, salas 1907/1908, Centro,
 Rio de Janeiro - RJ. Cep.: 20090-003.
presidencia@centrodoscapiates.org.br
 +55 21 2518-1638 | +55 21 99774-9796



Associação Profissional dos Capitães de Longo Curso
e de Cabotagem da Marinha Mercante
(Centro dos Capitães da Marinha Mercante - CCMM)

CCMM-Nº 0051/2021

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2021

Ao
Excelentíssimo Senhor

Senador e Presidente do Senado Federal *Rodrigo Otavio Soares Pacheco*

Presidência do Senado Federal
Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela Gabinete 24
Praça dos Três Poderes, s/nº – CEP 70165-900

Referência: **Projeto de Lei 4.199/2020 (BR DO MAR)**

Excelentíssimo Senhor Senador,

Cordiais saudações marinheiras,

O Centro dos Capitães da Marinha Mercante acompanha de perto, e com muito apreço, a tramitação do Projeto de Lei 4.199/2020, conhecido como BR DO MAR, desde a sua formulação no Ministério da Infraestrutura. O projeto que chegou ao Senado continha artigos que buscavam efetivamente combater o problema configurado ao longo das últimas décadas, em que se observa redução gradual e a possibilidade de desaparecimento da Marinha Mercante Nacional. Destacavam-se nesse sentido a exigência de navios brasileiros como requisito para realizar afretamento de embarcações estrangeiras e a previsão de participação de marítimos nacionais, com o comandante, o chefe de máquinas e mais 2/3 de tripulantes brasileiros para garantir a existência de uma Marinha Mercante que se possa identificar como brasileira, condição essencial para podermos apoiar o referido Programa.

É antiga em nosso país a crença de que o navio na cabotagem compete efetivamente com o caminhão, o que sabemos não ser a verdade. Os modais se completam e bem articulados, reduzem os gargalos logísticos. Caso qualquer política que venha a ser implementada não vier a promover competição entre navios, não haverá serviço satisfatório ao usuário do transporte, nem custos decorrentes de competição. Estamos plenamente convencidos de que essa condição pode ser alcançada sem abandonar as premissas básicas de manutenção da bandeira nacional na cabotagem, sem deixar de valorizar os investimentos ocorridos até aqui e sem reduzir ainda mais os postos de trabalho para brasileiros. É inegável em nosso país a falta de competição entre armadores na cabotagem, resultando em atendimento insatisfatório dos anseios dos usuários. Observamos que o

setor não tem encontrado dificuldades para crescer, e em meio às crises que abateram o país em anos recentes, a atividade no setor cresce mais de 12% ao ano, segundo registros da ANTAQ. As empresas crescem empregando 100% de brasileiros, deixando evidente que não são os trabalhadores nacionais que oneram o transporte. Lamentavelmente, o Congresso Nacional deixou de considerar o emprego de 2/3 de marítimos brasileiros como um ponto essencial no Programa e a proposta relatada no Senado na Comissão de Assuntos Econômicos reduziu os postos de trabalho destinados a trabalhadores brasileiros, com anuência do Ministério da Infraestrutura, para apenas 1/3.

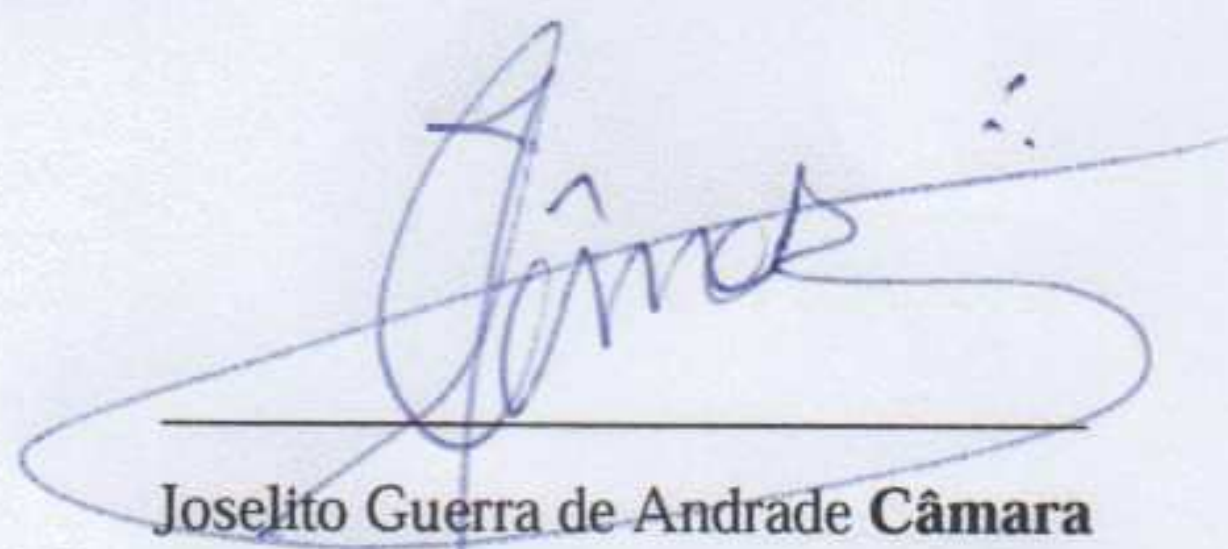
Diante de tal fato, informamos que não há condições do Centro dos Capitães da Marinha Mercante de apoiar um programa governamental que resultará em grande dificuldade para os marítimos brasileiros atuarem nas carreiras marítimas em águas nacionais, e que causará agravamento do desemprego em nosso país, e em especial na Marinha Mercante Brasileira.

Consideramos essencial e solicitamos que sejam mantidos como premissas do Programa a participação de 2/3 de marítimos brasileiros na cabotagem e a exigência prévia ao armador, que receber as vantagens oferecidas pelo PL-4.199/2020, de possuir navios de bandeira brasileira para que seja possível o afretamento de navios ostentando outras bandeiras, evitando a desnacionalização, riscos à soberania marítima e agravamento do desemprego no setor. Entendemos que precisamos incentivar a entrada de novas empresas de navegação no mercado de transporte de cabotagem, e estes só surgirão em decorrência da legislação a ser criada. Receamos que atendidas as preocupações dos armadores atualmente instalados em nosso país, o quadro atual poderá se agravar, fazendo o nosso Brasil ainda mais dependente do oligopólio instalado.

Ante o exposto, coloca-se o apreço.

O mar é nosso compromisso!

Respeitosamente,



Joselito Guerra de Andrade Câmara
Capitão de Longo Curso / 2º Vice-Presidente
p / Comodoro **Álvaro José de Almeida Junior**
PRESIDENTE



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 68/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 5591 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.103475/2021-61
2. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.109978/2021-41
3. PL nº 5961 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.108386/2021-10
4. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.108867/2021-17
5. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.109255/2021-41
6. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109311/2021-48
7. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.107526/2021-24
8. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107110/2021-14
9. PL nº 823 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106724/2021-71
10. PL nº 2980 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.108233/2021-64
11. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.105581/2021-80
12. MPV nº 1063 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.105592/2021-60
13. PEC nº 115 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.106190/2021-82
14. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106975/2021-55
15. PLS nº 580 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.107226/2021-45
16. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.105647/2021-31
17. MSF nº 36 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107556/2021-31
18. VET nº 51 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107556/2021-31
19. PLP nº 101 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106352/2021-82
20. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107005/2021-77
21. PEC nº 22 de 2011. Documento SIGAD nº 00100.107547/2021-40
22. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107524/2021-35
23. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106327/2021-07
24. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.107516/2021-99
25. PL nº 2980 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109127/2021-06



26. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.108843/2021-68
27. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.108831/2021-33
28. PEC nº 17 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109240/2021-83
29. PLN nº 17 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109088/2021-39
30. PEC nº 110 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109321/2021-83
31. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109293/2021-02
32. PLN nº 16 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.111171/2021-78
33. PLN nº 16 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.110991/2021-42
34. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.110182/2021-31
35. PEC nº 22 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109625/2021-41
36. MPV nº 1063 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109751/2021-03
37. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109621/2021-62
38. PL nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.110188/2021-16
39. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109631/2021-06
40. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109961/2021-93
41. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.110569/2021-97
42. PL nº 795 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109940/2021-78
43. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.111160/2021-98
44. PEC nº 17 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.111166/2021-65
45. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109956/2021-81
46. VET nº 59 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109948/2021-34
47. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.111177/2021-45
48. PEC nº 17 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.111247/2021-65
49. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109769/2021-05
50. PL nº 4968 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109790/2021-01
51. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.110168/2021-37

Secretaria-Geral da Mesa, 27 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

